



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDURI**, estado de São Paulo, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, de nº **13/2026**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 – regulamentada pelos Decretos Municipais nº 2.383/2024 e demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até .07 de Julho 2026, às 09h00min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 07 DE Julho 2026, a partir das 09h30min

LOCAL: <https://bllcompras.com/> - “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIS INFORMAÇÕES: setor de licitações da prefeitura, situado no Rua Bahia, nº 233, centro, Manduri/SP, CEP 18780-000;

Telefone: (14) 3356-9200;

E-mail: licitacao@manduri.sp.gov.br;

Horário de expediente: de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

1. DO OBJETO, MODO DE DISPUTA, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E VALOR ESTIMADO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de leites, suplementos e dietas enterais para os pacientes assistidos pelo Departamento Municipal de Saúde, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogáveis na forma da Lei, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada por menor preço.

1.3 O modo de disputa será o **aberto**.

1.4 O critério de julgamento das propostas será o **menor preço por item**.

1.5 O valor total estimado desta licitação é de **R\$ 735.521,50** (setecentos e trinta e cinco mil quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

1.5.1 A despesa decorrente desta licitação será honrada com a seguinte dotação orçamentária:

02.00 – Poder executivo

02.05.00 – Departamento de Saúde

02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.006.2.012 – Manutenção Setor de Farmácia

(93) 3.3.90.32.00 – F1- Material de Distribuição Gratuita

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

2.1 Poderão participar deste pregão os interessados que tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado e que estiverem previamente **credenciados** na plataforma de licitações da “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL”.

2.1.1 Dúvidas relativas ao credenciamento na plataforma de licitações deverão ser sanadas diretamente com a BLL pelos seguintes meios:

2.1.1.1. Site: <https://bll.org.br/>;

2.1.1.2. Telefone: (41) 3097-4600;

2.1.1.3. E-mail: contato@bll.org.br.

2.2 O licitante se responsabiliza, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade da BLL e da Prefeitura do Município de Manduri por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na BLL e mantê-lo atualizado, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Nos **itens sinalizados** no Termo de Referência (anexo 01), a participação é **exclusiva** a microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006.

2.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item 2.5 fica limitada às MEs e às EPPs que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.

2.5.2 Se a mesma empresa vencer o item reservado à MEs e EPPs e o respectivo item principal, caso haja, a contratação de ambos os itens deverá ocorrer pelo menor preço.

2.5.3 Na hipótese de não haver vencedor para o item reservado às MEs e EPPs, este será declarado deserto ou fracassado, conforme o caso.

2.5.4 Não havendo indicação de que o item é de participação exclusiva, admite-se a ampla disputa, aplicando-se, neste caso, o disposto no item 2.6.

2.6 Será concedido **tratamento favorecido** às microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) e ao microempreendedor individual (MEI) na forma prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

2.7 Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.7.2 Aquele que esteja sob processo de falência;



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

2.7.2.1 É admitida participação de empresas em recuperação judicial desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

2.7.3 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.4 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.5 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5.1 O impedimento de que trata o subitem 2.7.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7.6 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura do Município de Manduri ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.7 Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Prefeitura do Município de Manduri

2.7.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n. 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.7.9 Pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

2.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Prefeitura do Município de Manduri, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n. 14.133/2021.

2.8.1 A vedação de que trata o item 2.8 se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.9 A critério da Administração, e exclusivamente a seu serviço, o autor do(s) projeto(s) e a empresa a que se referem os subitens 2.7.3 e 2.7.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

contratação, da execução da licitação ou da gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da entidade.

2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 O disposto nos subitens 2.7.3 e 2.7.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12 O cadastramento de proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, na declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação e na obrigatoriedade de informar a ocorrência de fato superveniente.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL, a proposta com o preço (ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 O fornecedor enquadrado como ME ou EPP deverá declarar em seu cadastro na BLL que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4 A falsidade da declaração de que trata o item 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema da BLL até a abertura da sessão pública.

3.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico da BLL durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

- 3.8** O licitante deverá comunicar imediatamente a BLL qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos apresentados no sistema eletrônico da BLL.
- 4.2** Serão desclassificadas as propostas que contenham cotações de marcas opcionais ou alternativas.
- 4.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.3.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.5** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.6.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta dias, a contar da sessão de abertura.
4.6.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estimados.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico da BLL, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

- 5.3 O sistema da BLL disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.
- 5.5 O lance deverá ser ofertado pelo **menor valor**.
- 5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior (ou percentual de desconto superior, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital) ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema da BLL.
- 5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores (ou percentuais de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de **dez centavos (R\$ 0,10)**.
- 5.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.9.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema da BLL quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.9.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários
- 5.9.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema da BLL ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.9.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.
- 5.9.5 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados a apresentar lances intermediários.
- 5.10 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

- 5.11** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.12** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.13** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico da BLL poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.14** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.15** Em relação a itens não exclusivos à participação de MEs e EPPs, aplicar-se-á o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.
- 5.15.1** Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.15.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema da BLL, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.15.3** Caso a ME ou a EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.15.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.16** Só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances
- 5.16.1** Havendo eventual empate entre propostas não seguidas de lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.17** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.17.1** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 5.17.2** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

5.17.3 A negociação será realizada por meio do sistema da BLL, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.17.4.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido por igual período a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo.

5.17.5 A proposta adequada ao último lance ofertado deverá conter as informações e os elementos do modelo apresentado no ANEXO 03 deste Edital.

5.18 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

6.1.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado por falta de condição de participação.

6.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às MEs/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1 Contiver vícios insanáveis;

6.4.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido;

6.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.5.1 A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

7.3.2 Em cópia autenticada por tabelião de notas ou por oficial de registro civil ao endereço constante no preâmbulo do edital, nos termos do inciso V do art. 7º, e do art. 52, ambos da Lei Federal nº 8.935/1994.

7.3.2.1 No caso de remessa da cópia autenticada por serviço postal, será considerada a data de postagem do pacote para fins de cumprimento do prazo disposto no item 7.4, cujo invólucro deverá conter, em sua parte externa, de maneira clara, os dizeres abaixo:

Destinatário: Prefeitura do Município de Manduri/SP (CNPJ 46.223.749/0001-07) A/C Setor de licitações Referência: Documentos – Pregão Eletrônico n. XX/2026 Endereço: Rua Bahia, 233, centro, Manduri/SP, CEP 18780-033

- 7.4** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas.
- 7.5** A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.
- 7.6** A verificação dos documentos exigidos para fins de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor
- 7.7** Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 7.7.1** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,
- 7.7.2** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.8** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.9** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 7.1.
- 7.10** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de ME ou EPP declarada vencedora, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

8. DA SUSPENSÃO DA SESSÃO

- 8.1** O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e da habilitação, suspender a sessão para analisa-las minuciosamente ou para realizar diligências.
- 8.1.1** sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema da BLL com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência ficará registrada em ata.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA

- 9.1** Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 2.383/2024, e em outras legislações aplicáveis.
- 9.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 9.3** Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar a ata no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 2.383/2024, e em outras legislações aplicáveis.
- 9.4** Caso nenhum licitante aceite a contratação nos termos do item 9.3, a Administração, observado o valor estimado, poderá:
- 9.4.1** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário (ou inferior ao desconto do adjudicatário, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital);
- 9.4.2** Adjudicar e celebrar a ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 9.5** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.
- 9.5.1** A regra do item 9.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 9.4.1.

10. DA EXECUÇÃO, ENTREGA, OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, PAGAMENTO, DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E VIGÊNCIA

10.1 DA ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

10.1.1- A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação formal do Departamento de Saúde. Caso algum item esteja indisponível no mercado, a contratada deverá apresentar uma carta oficial do fornecedor que explique e identifique claramente a falta do produto e o desabastecimento de mercado, assegurando transparência e justificativa documental para eventuais atrasos.

10.1.2-As entregas deverão ser realizadas no seguinte endereço e horário: Rua Maranhão, nº 1303, Parque das Abelhas, Manduri/SP, CEP: 18.780-068, no horário das 07h30min às 15h30min, de segunda a sexta-feira.

10.1.3-Produtos com validade inferior a 12 (doze) meses deverão ser acompanhados de carta de troca, garantindo ao Departamento de Saúde a possibilidade de realizar a substituição dos itens, caso seja necessário, preservando a qualidade e a segurança do atendimento aos pacientes.

10.1.4- A Contratada será responsável por toda a mão-de-obra e despesas relativas à carga, descarga e frete dos produtos, inclusive no que se refere à devolução e reposição de mercadorias que forem recusadas por não atenderem às especificações e exigências estabelecidas neste Edital.

10.1.5- O fornecimento será contínuo e regular, garantindo atendimento conforme os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sem interrupções que possam comprometer o tratamento dos pacientes.

10.1.6- As condições logísticas devem ser adequadas para a entrega dos insumos, respeitando prazos estabelecidos e mantendo a integridade dos produtos.

10.1.7- Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificada com a descrição e quantidade do material contido e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhuma avaria (vazamento, amassados, rasgos, sujeira, dentre outras).

10.1.8- As embalagens primárias deverão estar protegidas em embalagens secundárias reforçadas, resistentes e apropriadas, devidamente identificadas.

10.1.9- No rótulo da embalagem do produto, deverão constar, de forma clara indelével as seguintes informações, conforme o caso:

10.1.10- Identificação do produto, inclusive a marca;

10.1.11- Nome e endereço do fabricante;

10.1.12- Composição do produto (Tabela de Informação Nutricional);

10.1.13- Data de fabricação e/ou validade do produto;

10.1.14- Peso líquido;

10.1.15- Número do lote;

10.1.16- Registro do produto junto ao Ministério da Saúde.

10.1.17 – **Do recebimento dos produtos:**

10.1.18– O recebimento provisório se dará no ato da entrega, mediante simples conferência das quantidades e integridade das embalagens, por servidor designado.

10.1.19 – O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, mediante verificação do atendimento de todas as exigências contratuais, incluindo prazo de validade, especificações técnicas e documentação fiscal, condicionando-se o pagamento ao recebimento definitivo atestado pelo Fiscal, nos termos do art. 51 do Decreto Municipal nº 2.383/2024.



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

10.1.20-O pagamento será efetuado no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência (ANEXO 01 deste Edital).

10.1.21-Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar os valores e quantitativos dos bens fornecidos ou serviços prestados.

10.1.22-Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

10.2 Das obrigações da contratada

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

3.2 - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

3.3 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

3.4 - A empresa contratada deverá relatar à administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto;

3.5 - A contratada deverá possuir e manter válidas todas as licenças sanitárias, autorizações e registros exigidos pelos órgãos competentes;

3.6 - Constatadas irregularidades na prestação do objeto contratual, a Contratante poderá:

3.6.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.6.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da unidade requisitante, no prazo de 3 (três) dias, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

3.6.3 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.7 - Nas hipóteses acima citadas, caberá à Contratada arcar com todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto deste processo licitatório, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - Aquisição de suplementos alimentares, complementos nutricionais, dietas e fórmulas que atendam às especificações técnicas e nutricionais prescritas pelos profissionais de saúde responsáveis pelo tratamento dos pacientes do município.

4.2 - Produtos com qualidade comprovada, registrados nos órgãos competentes (ANVISA e demais órgãos competentes), assegurando a segurança, eficácia e conformidade com as normas sanitárias vigentes.



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

10.3 Das disposições contratuais

– É vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial somente será admitida mediante prévia e expressa autorização da Administração, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 – A Administração poderá rescindir unilateralmente o contrato/ata nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 – O descumprimento das obrigações previstas neste Termo sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

5.4 – Fica eleito o foro do domicílio da Contratante para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.4 Da vigência da Ata de Registro de Preços

10.5 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

10.6 8.2 - Da cláusula de reajuste: Os preços registrados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses da data da pesquisa de preços que serviu de base à proposta, utilizando-se como índice o IPCA/IBGE ou o INPC/IBGE, nos termos do art. 92, V e §2º, da Lei nº 14.133/2021, do art. 39 e parágrafo único do Decreto Municipal nº 2.383/2024 e do art. 92 da Lei nº 14.133/2021. As hipóteses de alteração dos preços registrados seguem o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

11 DOS RECURSOS

11.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a dez minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema da BLL, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema da BLL, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.3 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.4.17 A obtenção de cópia física ou digital de documentos que integram os autos do processo está sujeita ao recolhimento de custas.



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

- 11.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1 Na ocorrência das infrações administrativas previstas no capítulo I do título IV da Lei Federal nº 14.133/2021, observar-se-á o disposto no Decreto Municipal nº 2.383/2024.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro até três dias úteis antes da data marcada para abertura do certame.
- 13.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até três dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, seja pela opção específica para tanto disponível na plataforma da BLL ou ao e-mail licitacao@manduri.sp.gov.br.
- 13.4 A Prefeitura do Município de Manduri se reserva ao direito de prestar informações sobre a presente licitação quando solicitadas exclusivamente nos termos do item 13.3.
- 13.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.6.17 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.
- 13.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico da BLL.
- 14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

- 14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10 Este Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.manduri.sp.gov.br/licitacao/categoria/21/pregao-eletronico/>.
- 14.11 Os decretos municipais mencionados neste Edital se encontram disponíveis em <https://www.manduri.sp.gov.br/legislacao/lista/2024/categoria/5/decretos-municipais/>.
- 14.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- Anexo I - Termo de Referência;
 - Anexo II - Documentos para Habilitação;
 - Anexo III - Modelo de Propostas;
 - Anexo IV - Declarações Conjuntas;
 - Anexo V - Informações ao TCE/SP;
 - Anexo VI - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Município de Manduri/SP, 19 de Junho de 2026.



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

Paulo Roberto martins
Prefeito

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, na data supra.

Maria Tereza Antunes de Almeida Moreira
DIRETORA DE GOVERNO E GESTÃO



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

ANEXO I PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

OBJETO:

Registro de Preços para aquisição de suplementos alimentares, complementos nutricionais, dietas e fórmulas, visando assegurar o atendimento e o tratamento de pacientes deste município que necessitam de suporte nutricional.

1- DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO:

1.1- O objeto deverá atender, obrigatoriamente, a todas as disposições deste Termo de Referência e normas técnicas vigentes, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR UNITÁRIO MEDIANO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	FÓRMULA INFANTIL (1) PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES – Enriquecida com prebióticos. Contém ácidos graxos de cadeia longa e nucleotídeos. Proteínas lácteas. Relação caseína/proteína 40:60 ou 30:70. carboidratos: 100% lactose. Lata de no mínimo 800 g. O item deverá apresentar qualidade igual, similar ou superior à marca Aptamil Premium 1 ou NAN 1.	1.500	LATA	R\$69,00	R\$103.500,00
02	FÓRMULA INFANTIL (2) PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES – Adicionada de prebióticos e ferro. Contém ácidos graxos de cadeia longa e nucleotídeos. Relação caseína/proteína 60:40 ou 70:30. Lata de no mínimo 800 g. O item deverá apresentar qualidade igual, similar ou superior à marca Aptamil Premium 2 ou NAN 2.	1.500	LATA	R\$60,00	R\$90.000,00
03	FÓRMULA INFANTIL (3) É A FÓRMULA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 A 3 ANOS – Adicionada de prebióticos e ferro. Contém ácidos graxos de cadeia longa e nucleotídeos. Relação caseína/proteína - lata no mínimo	210	LATA	R\$48,36	R\$10.155,60



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

	800 g. O item deverá apresentar qualidade igual, similar ou superior à marca Aptamil Premium 3 ou NAN 3.				
04	FÓRMULA ANTI REGURGITAÇÃO AR (0 A 12 MESES) – Fórmula para condições de refluxo gastroesofágico. Contém goma jataí, agente espessante que proporciona maior viscosidade da formula ou amido pré-gelatinizado. Possui lactose. Embalagem: lata de no mínimo 800 g. O item deverá apresentar qualidade igual, similar ou superior à marca Aptamil RR e Nan AR.	250	LATA	R\$84,25	R\$21.062,50
05	COMPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL – Que ajuda a fornecer nutrientes e sabor. Ele não substitui uma alimentação equilibrada e saudável, mas ajuda com aqueles nutrientes que, por algum motivo, não estão atingindo seus valores ideais: proteínas, cálcio, ferro, fósforo, vitamina A, vitamina D, vitamina E, vitamina C e vitaminas do complexo B, sabores diversos. Embalagem: lata de no mínimo 350 g. O item deverá apresentar qualidade igual, similar ou superior à marca Sustagem Kids.	300	LATA	R\$44,19	R\$13.257,00
06	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ com maior nível de vitamina D, cálcio e proteína (maior ou igual a 18 g), além de outras vitaminas e minerais auxiliando na recuperação e manutenção do peso, massa muscular e ossos. Diluição em água com sabores diversos . Embalagem em lata de no mínimo 740 g. Marcas de referência: Nutren sênior, Sustagem Sênior ou similar ou equivalente ou de melhor qualidade.	1600	LATA	R\$99,50	R\$159.200,00



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

07	DIETA CETOGÊNICA PARA CRIANÇAS COM EPILEPSIA REFRATÁRIA A MEDICAMENTOS – Contém 4 g de gordura para cada 1 g de carboidratos + proteínas e é adicionado de todas as vitaminas e minerais em quantidades balanceadas, contribuindo para o alcance e manutenção do estado de cetose e o alcance das metas nutricionais. Embalagem: lata de no mínimo 300 g. O item deverá apresentar qualidade igual, similar ou superior à marca KETOCAL 4,1.	240	LATA	R\$389,50	R\$93.480,00
08	FÓRMULA ENTERAL POLIMÉRICA – Nutricionalmente completa, hipercalórica, hiperproteica, 1,5 kcal/mL. Não contém glúten. Sistema aberto. Frasco 1000 mL. O item deverá apresentar qualidade igual, similar ou superior à marca Isossource EP 1.5 ou Trophic EP 1.5.	1.000	LITRO	R\$48,33	R\$48.330,00
09	FÓRMULA ENTERAL POLIMÉRICA – Nutricionalmente completa, acrescido de fibras, Normocalórica, normoprotéica, 1,0 a 1,2 kcal/ mL. Isento de lactose, sacarose e glúten. Sistema aberto. Frasco 1000 mL. O item deverá apresentar qualidade igual, similar ou superior à marca Isossource Fiber ou Trophic Fiber.	1.500	LITRO	R\$23,46	R\$35.190,00
10	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA – Para pacientes em risco nutricional ou em situações de nutrição enteral prolongada. Com exclusivo mix de proteínas e baixo teor de gordura saturada. Isento de fibra alimentar, densidade calórica 1,0 a 1,5 kcal /mL. Sistema aberto.	500	LITRO	R\$32,61	R\$16.305,00



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

	Frasco 1000ml. O item deverá apresentar qualidade igual, similar ou superior à marca Trophic Basic.				
11	FÓRMULA ENTERAL POLIMÉRICA – Nutricionalmente completa, hipercalórica e hiperproteica. Com distribuição calórica de 20% de proteína, 38% de carboidrato, 42% de lipídio e 70 g de fibras no litro. Isenta de sacarose, glúten. Contém lactose, sistema fechado. Frasco 1000 mL. O item deverá apresentar qualidade igual, similar ou superior à marca Diben 1,5 kcalHP.	400	LITRO	R\$92,05	R\$36.818,00
12	NUTRIÇÃO COMPLETA, INDICADO PARA CRIANÇA ATÉ 10 ANOS – Isento de fibra alimentar, 36% Amido de Milho, 37% Sacarose, 27% Maltodextrina, 60% Óleo de canola, 27% Óleo de soja/milho, 13% Triglicerídeos de cadeia média. Podendo ser a única fonte de alimentação via sonda ou misturado a diversos preparos. Embalagem: lata de no mínimo 400 g. O item deverá apresentar qualidade igual, similar ou superior à marca Trophic Infant ou Fortini Plus.	800	LATA	R\$73,66	R\$58.928,00
13	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 A 36 MESES – Com necessidades dietoterápicas específicas de lactose. Contém DHA e ARA, nucleotídeos e taurina. Lata de no mínimo 800 g. O item deverá apresentar qualidade igual, similar ou superior à marca Aptamil SL, Nan SL.	240	LATA	R\$99,56	R\$23.894,40
14	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES E CRIANÇAS ENTRE 0 A 12 MESES DE IDADE.	300	LATA	R\$84,67	R\$25.401



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

	Destinada a necessidades dietoterápicas específicas, a base de soja e sem proteínas lácteas, sem adição de açúcar e glúten, para dieta semi – elementar hipoalergênica, enriquecida com DHA + ARA, taurina e nucleotídeos, lata com quantidade mínima 800 g. Com qualidade igual, similar ou superior à marca Aptamil Soja.				
--	---	--	--	--	--

2- DA ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

2.1- A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação formal do Departamento de Saúde. Caso algum item esteja indisponível no mercado, a contratada deverá apresentar uma carta oficial do fornecedor que explique e identifique claramente a falta do produto e o desabastecimento de mercado, assegurando transparência e justificativa documental para eventuais atrasos.

2.2- As entregas deverão ser realizadas no seguinte endereço e horário: Rua Maranhão, nº 1303, Parque das Abelhas, Manduri/SP, CEP: 18.780-068, no horário das 07h30min às 15h30min, de segunda a sexta-feira.

2.3- Produtos com validade inferior a 12 (doze) meses deverão ser acompanhados de carta de troca, garantindo ao Departamento de Saúde a possibilidade de realizar a substituição dos itens, caso seja necessário, preservando a qualidade e a segurança do atendimento aos pacientes.

2.4- A Contratada será responsável por toda a mão-de-obra e despesas relativas à carga, descarga e frete dos produtos, inclusive no que se refere à devolução e reposição de mercadorias que forem recusadas por não atenderem às especificações e exigências estabelecidas neste Edital.

2.5- O fornecimento será contínuo e regular, garantindo atendimento conforme os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sem interrupções que possam comprometer o tratamento dos pacientes.

2.6- As condições logísticas devem ser adequadas para a entrega dos insumos, respeitando prazos estabelecidos e mantendo a integridade dos produtos.

2.7- Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificada com a descrição e quantidade do material contido e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhuma avaria (vazamento, amassados, rasgos, sujeira, dentre outras).

2.7.1 - As embalagens primárias deverão estar protegidas em embalagens secundárias reforçadas, resistentes e apropriadas, devidamente identificadas.



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

2.8- No rótulo da embalagem do produto, deverão constar, de forma clara indelével as seguintes informações, conforme o caso:

- 2.8.1- Identificação do produto, inclusive a marca;
- 2.8.2- Nome e endereço do fabricante;
- 2.8.3- Composição do produto (Tabela de Informação Nutricional);
- 2.8.4- Data de fabricação e/ou validade do produto;
- 2.8.5- Peso líquido;
- 2.8.6- Número do lote;
- 2.8.7- Registro do produto junto ao Ministério da Saúde.

2.9 – Do recebimento dos produtos:

- 2.9.1 – O recebimento provisório se dará no ato da entrega, mediante simples conferência das quantidades e integridade das embalagens, por servidor designado.
- 2.9.2 – O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, mediante verificação do atendimento de todas as exigências contratuais, incluindo prazo de validade, especificações técnicas e documentação fiscal, condicionando-se o pagamento ao recebimento definitivo atestado pelo Fiscal, nos termos do art. 51 do Decreto Municipal nº 2.383/2024.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

3.2 - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

3.3 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

3.4 - A empresa contratada deverá relatar à administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto;

3.5 - A contratada deverá possuir e manter válidas todas as licenças sanitárias, autorizações e registros exigidos pelos órgãos competentes;

3.6 - Constatadas irregularidades na prestação do objeto contratual, a Contratante poderá:

3.6.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.6.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da unidade requisitante, no prazo de 3 (três) dias, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

3.6.3 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

3.7 - Nas hipóteses acima citadas, caberá à Contratada arcar com todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto deste processo licitatório, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - Aquisição de suplementos alimentares, complementos nutricionais, dietas e fórmulas que atendam às especificações técnicas e nutricionais prescritas pelos profissionais de saúde responsáveis pelo tratamento dos pacientes do município.

4.2 - Produtos com qualidade comprovada, registrados nos órgãos competentes (ANVISA e demais órgãos competentes), assegurando a segurança, eficácia e conformidade com as normas sanitárias vigentes.

5- DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 – É vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial somente será admitida mediante prévia e expressa autorização da Administração, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 – A Administração poderá rescindir unilateralmente o contrato/ata nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 – O descumprimento das obrigações previstas neste Termo sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

5.4 – Fica eleito o foro do domicílio da Contratante para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 - Processo licitatório – modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item.

7- ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1 - A despesa decorrente da contratação está estimada no valor global de **R\$735.521,50** (setecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e vinte um reais e cinquenta centavos) e será atendida pelas dotações consignadas no orçamento do exercício financeiro de 2026/2027 da Prefeitura do Município de Manduri.

7.2 - O valor total estimado não é sigiloso e poderá ser divulgado no edital de licitação para garantir a transparência e a competitividade do certame.

7.3 - A pesquisa de preços para estimativa foi realizada por meio do Banco de Preços da BLL, utilizando como parâmetro processos licitatórios realizados nos últimos meses, cujos valores apresentados não sofreram alterações significativas, garantindo maior compatibilidade com os preços atualmente praticados no mercado.

8- VIGÊNCIA:



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

8.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 - Da cláusula de reajuste: Os preços registrados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses da data da pesquisa de preços que serviu de base à proposta, utilizando-se como índice o IPCA/IBGE ou o INPC/IBGE, nos termos do art. 92, V e §2º, da Lei nº 14.133/2021, do art. 39 e parágrafo único do Decreto Municipal nº 2.383/2024 e do art. 92 da Lei nº 14.133/2021. As hipóteses de alteração dos preços registrados seguem o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

9- INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Fiscal: Lucas Batista Gabaldi – Farmacêutico – CPF: 449.703.488-71

Gestor: Amanda Baia da Silva – Diretora Municipal de Saúde – CPF: 229.488.158-35

AMANDA BAI DA SILVA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

APÊNDICE DO ANEXO I PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Registro de preço para aquisição de leites, suplementos e dietas enterais para os pacientes assistido pelo Departamento de Saúde de Manduri, pelo prazo de 12 meses.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1- O presente registro de preços tem por objetivo a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de leites, suplementos alimentares e dietas enterais destinados aos pacientes assistidos pelo Departamento Municipal de Saúde de Manduri, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2- A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar atendimento nutricional adequado aos pacientes em situação de vulnerabilidade social, portadores de patologias específicas, restrições alimentares, desnutrição, dificuldades de deglutição, doenças crônicas e demais condições clínicas que demandem acompanhamento nutricional contínuo.

1.3- Os leites fórmulas infantis são essenciais para crianças que, por diferentes motivos, não podem receber aleitamento materno exclusivo ou necessitam de complementação alimentar. Esses produtos garantem aporte nutricional adequado ao crescimento e desenvolvimento saudável, sendo enriquecidos com vitaminas, minerais e nutrientes indispensáveis ao organismo infantil. Além disso, determinadas condições clínicas, como intolerância à lactose, alergia à proteína do leite de vaca, prematuridade e distúrbios metabólicos, exigem fórmulas específicas para assegurar a saúde e o desenvolvimento adequado da criança.

1.4- Os suplementos alimentares são destinados a pacientes que apresentam deficiências nutricionais, perda de peso involuntária, baixa ingestão alimentar, recuperação pós-cirúrgica, doenças crônicas ou outras condições que aumentem as necessidades nutricionais. A utilização desses produtos contribui para a manutenção do estado nutricional, fortalecimento do sistema imunológico, recuperação clínica e melhoria da qualidade de vida dos pacientes atendidos pela rede pública de saúde.

1.5- As dietas enterais, por sua vez, são indispensáveis para pacientes que apresentam impossibilidade ou dificuldade de alimentação por via oral, em decorrência de doenças neurológicas, disfagia, câncer, distúrbios gastrointestinais, estados de inconsciência ou outras enfermidades que comprometam a ingestão adequada de alimentos. A nutrição enteral é fundamental para prevenir a desnutrição, promover recuperação clínica e garantir suporte nutricional adequado aos pacientes em tratamento domiciliar ou ambulatorial.

1.6- A adoção do sistema de registro de preços mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, considerando a imprevisibilidade da demanda e a necessidade de fornecimento contínuo e parcelado dos produtos, conforme prescrição e acompanhamento técnico dos profissionais de saúde. O procedimento proporciona maior eficiência administrativa, economicidade, controle de gastos, padronização dos itens e agilidade no atendimento das



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

necessidades dos pacientes, evitando desabastecimento e garantindo a continuidade dos serviços prestados pelo Departamento Municipal de Saúde.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 - O plano de contratação anual é de suma importância para garantir a eficiência e transparência nos processos de aquisição de bens e serviços por parte dos órgãos públicos. Esse planejamento permite a análise das necessidades da instituição e a definição de estratégias para otimizar os recursos, garantindo a qualidade dos produtos adquiridos e evitando desperdícios financeiros.

2.2 - No caso específico da contratação de empresa para registro de preços para aquisição de fórmulas infantis, dietas enterais e suplementos alimentares é fundamental que essa ação esteja alinhada com o planejamento do órgão público. Isso porque a compra desses produtos é de extrema importância para garantir a saúde e bem-estar dos pacientes atendidos pelo sistema de saúde pública, demonstrando o compromisso do órgão com a promoção da saúde da população e o cumprimento do interesse público.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Definição dos requisitos indispensáveis:

- Aquisição de fórmulas infantis, dietas enterais e suplementos alimentares que atendam às especificações técnicas e nutricionais prescritas pelos profissionais de saúde responsáveis pelo tratamento dos pacientes do município.
- Produtos com qualidade comprovada, registrados nos órgãos competentes (ANVISA ou equivalentes), assegurando a segurança, eficácia e conformidade com as normas sanitárias vigentes.
- Fornecimento contínuo e regular, garantindo o atendimento imediato às demandas, sem interrupções que possam comprometer o tratamento dos pacientes.
- Condições logísticas adequadas para entrega dos insumos, respeitando prazos estabelecidos e mantendo a integridade dos produtos.
- A contratada deverá arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.
- Os produtos, objeto deste termo, deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificada com a descrição e quantidade do material contido e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhuma avaria (vazamento, amassados, rasgos, sujeira, dentre outras).
- As embalagens primárias deverão estar protegidas em embalagens secundárias reforçadas, resistentes e apropriadas, devidamente identificadas.
- No rótulo da embalagem do produto, deverão constar de forma clara indelével as seguintes informações, conforme o caso: 1-) Identificação do produto, inclusive a marca; 2-) Nome e endereço do fabricante; 3-) Composição do produto (Tabela de Informação Nutricional); 4-) Data de fabricação e/ou validade do produto; 5-) Peso líquido; 6-) Número do lote; 7-) Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde;



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

4.1 – As quantidades previstas neste estudo foram estimadas com base no histórico de consumo médio mensal dos últimos 12 (doze) meses, apurado a partir das contratações e aquisições anteriores realizadas pelo Departamento de Saúde de Manduri, considerando ainda as prescrições em curso e a demanda projetada para o período, conforme declaração fundamentada da autoridade competente. Os documentos comprobatórios, incluindo planilha de dispensação e/ou notas fiscais de aquisições anteriores, encontram-se juntados como **Anexo I** deste Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 7º do Decreto Municipal nº 2.383/2024.

TEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	FÓRMULA INFANTIL (1) PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES – Enriquecida com prebióticos. Contém ácidos graxos de cadeia longa e nucleotídeos. Proteínas lácteas. Relação caseína/proteína 40:60 ou 30:70. carboidratos: 100% lactose. Lata de no mínimo 800 g. O item deverá apresentar qualidade igual, similar ou superior à marca Aptamil Premium 1 ou NAN 1.	LATA	1.500
2	FÓRMULA INFANTIL (2) PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES – Adicionada de prebióticos e ferro. Contém ácidos graxos de cadeia longa e nucleotídeos. Relação caseína/proteína 60:40 ou 70:30. Lata de no mínimo 800 g. O item deverá apresentar qualidade igual, similar ou superior à marca Aptamil Premium 2 ou NAN 2.	LATA	1.500
3	FÓRMULA INFANTIL (3) É A FÓRMULA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 A 3 ANOS – Adicionada de prebióticos e ferro. Contém ácidos graxos de cadeia longa e nucleotídeos. Relação caseína/proteína - lata no mínimo 800 g. O item deverá apresentar qualidade igual, similar ou superior à marca Aptamil Premium 3 ou NAN 3.	LATA	210
4	FÓRMULA ANTI REGURGITAÇÃO AR (0 A 12 MESES) – Fórmula para condições de refluxo gastroesofágico. Contém goma jataí, agente espessante que proporciona maior viscosidade da formula ou amido pré-gelatinizado. Possui lactose. Embalagem: lata de no mínimo 800 g. O item deverá apresentar qualidade igual, similar ou superior à marca Aptamil RR e Nan AR.	LATA	250



COMPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL – Que ajuda a fornecer nutrientes e sabor. Ele não substitui uma alimentação equilibrada e saudável, mas ajuda com aqueles nutrientes que, por algum motivo, não estão atingindo seus valores ideais: proteínas, cálcio, ferro, fósforo, vitamina A, vitamina D, vitamina E, vitamina C e vitaminas do complexo B, sabores diversos. Embalagem: lata de no mínimo 350 g. O item deverá apresentar qualidade igual, similar ou superior à marca Sustagem Kids.			
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP			
5	substitui uma alimentação equilibrada e saudável, mas ajuda com aqueles nutrientes que, por algum motivo, não estão atingindo seus valores ideais: proteínas, cálcio, ferro, fósforo, vitamina A, vitamina D, vitamina E, vitamina C e vitaminas do complexo B, sabores diversos. Embalagem: lata de no mínimo 350 g. O item deverá apresentar qualidade igual, similar ou superior à marca Sustagem Kids.	LATA	300
6	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ com maior nível de vitamina D, cálcio e proteína (maior ou igual a 18 g), além de outras vitaminas e minerais auxiliando na recuperação e manutenção do peso, massa muscular e ossos. Diluição em água com sabores diversos . Embalagem em lata de no mínimo 740 g. Marcas de referência: Nutren sênior, Sustagem Sênior ou similar ou equivalente ou de melhor qualidade.	LATA	1.600
7	DIETA CETOGÊNICA PARA CRIANÇAS COM EPILEPSIA REFRACTÁRIA A MEDICAMENTOS – Contém 4 g de gordura para cada 1 g de carboidratos + proteínas e é adicionado de todas as vitaminas e minerais em quantidades balanceadas, contribuindo para o alcance e manutenção do estado de cetose e o alcance das metas nutricionais. Embalagem: lata de no mínimo 300 g. O item deverá apresentar qualidade igual, similar ou superior à marca KETOCAL 4,1.	LATA	240
8	FÓRMULA ENTERAL POLIMÉRICA – Nutricionalmente completa, hipercalórica, hiperproteica, 1,5 kcal/mL. Não contém glúten. Sistema aberto. Frasco 1000 mL. O item deverá apresentar qualidade igual, similar ou superior à marca Isossource EP 1.5 ou Trophic EP 1.5.	LITRO	1.000
9	FÓRMULA ENTERAL POLIMÉRICA – Nutricionalmente completa, acrescido de fibras, Normocalórica, normoprotéica, 1,0 a 1,2 kcal/ mL. Isento de lactose, sacarose e glúten. Sistema aberto. Frasco 1000 mL. O item deverá apresentar qualidade igual, similar ou superior à marca Isossource Fiber ou Trophic Fiber.	LITRO	1.500



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

10	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA – Para pacientes em risco nutricional ou em situações de nutrição enteral prolongada. Com exclusivo mix de proteínas e baixo teor de gordura saturada. Isento de fibra alimentar, densidade calórica 1,0 a 1,5 kcal /mL. Sistema aberto. Frasco 1000ml. O item deverá apresentar qualidade igual, similar ou superior à marca Trophic Basic.	LITRO	500
11	FÓRMULA ENTERAL POLIMÉRICA – Nutricionalmente completa, hipercalórica e hiperproteica. Com distribuição calórica de 20% de proteína, 38% de carboidrato, 42% de lipídio e 70 g de fibras no litro. Isenta de sacarose, glúten. Contém lactose, sistema fechado. Frasco 1000 mL. O item deverá apresentar qualidade igual, similar ou superior à marca Diben 1,5 kcalHP.	LITRO	400
12	NUTRIÇÃO COMPLETA, INDICADO PARA CRIANÇA ATÉ 10 ANOS – Isento de fibra alimentar, 36% Amido de Milho, 37% Sacarose, 27% Maltodextrina, 60% Óleo de canola, 27% Óleo de soja/milho, 13% Triglicerídeos de cadeia média. Podendo ser a única fonte de alimentação via sonda ou misturado a diversos preparos. Embalagem: lata de no mínimo 400 g. O item deverá apresentar qualidade igual, similar ou superior à marca Trophic Infant ou Fortini Plus.	LATA	800
13	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 36 MESES – Com necessidades dietoterápicas específicas de lactose. Contém DHA e ARA, nucleotídeos e taurina. Lata de no mínimo 800 g. O item deverá apresentar qualidade igual, similar ou superior à marca Aptamil SL, Nan SL.	LATA	240
14	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES E CRIANÇAS ENTRE 0 A 12 MESES DE IDADE. Destinada a necessidades dietoterápicas específicas, a base de soja e sem proteínas lácteas, sem adição de açúcar e glúten, para dieta semi – elementar hipoalergênica, enriquecida com DHA + ARA, taurina e nucleotídeos, lata com quantidade mínima 800 g. Com qualidade igual, similar ou superior à marca Aptamil Soja.	LATA	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 – Para atender à presente contratação, existem diversas alternativas disponíveis no mercado que podem ser consideradas pela Administração Pública, dentre elas a aquisição por meio de pregão eletrônico com Sistema de Registro de Preços, bem como aquisições parceladas conforme a demanda do Departamento de Saúde. Contudo, considerando a natureza contínua e variável da necessidade de fornecimento de leites, suplementos alimentares e dietas enterais, o Sistema de Registro de Preços mostra-se como a alternativa mais vantajosa, por proporcionar maior flexibilidade no fornecimento, evitar desperdícios, reduzir riscos de desabastecimento e permitir aquisições futuras de acordo com a necessidade dos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 – A pesquisa de preços foi realizada por meio do Banco de Preços da BLL, utilizando como parâmetro processos licitatórios realizados nos últimos meses, cujos valores apresentados não sofreram alterações significativas, garantindo maior compatibilidade com os preços atualmente praticados no mercado.

6.2 - O valor da estimativa de preço para o Registro de Preços visando à aquisição de leites, suplementos e dietas enterais destinados aos pacientes assistidos pelo Departamento de Saúde de Manduri, pelo período de 12 (doze) meses, é de **R\$735.521,50** (setecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e vinte um reais e cinquenta centavos).

6.3 – A metodologia utilizada para assegurar a razoabilidade do valor foi a pesquisa em diferentes fornecedores, visando identificar a variação de preços existentes no mercado para o objeto em questão. Além disso, a média aritmética dos valores coletados foi adotada como critério de referência para estabelecer um valor justo e equilibrado.

6.5 – Além disso, a metodologia adotada demonstra eficiência ao buscar a otimização de recursos e a transparência na definição do valor estimado para a contratação.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 - Após análise detalhada das opções disponíveis, concluímos que a melhor solução para atender ao objetivo de “Contratação de empresa para registro de preços para aquisição de fórmulas infantis, dietas enterais e suplementos alimentares” é aquisição através de processo licitatório/pregão eletrônico, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1 O parcelamento da contratação será permitido, considerando que os itens objeto do Registro de Preços para aquisição de leites, suplementos e dietas enterais possuem natureza divisível e podem ser fornecidos de forma fracionada, sem prejuízo ao conjunto da contratação ou à execução do objeto.

8.2 - A adoção do parcelamento visa ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, inclusive empresas de menor porte, em conformidade com os princípios da economicidade, isonomia e eficiência previstos na legislação vigente.



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

8.3 - Além disso, o fornecimento parcelado mostra-se mais adequado em razão da demanda contínua e variável dos pacientes assistidos pelo Departamento de Saúde de Manduri, permitindo que as aquisições ocorram conforme a necessidade da Administração durante o período de 12 (doze) meses, evitando desperdícios, perdas por vencimento e armazenamento excessivo dos produtos.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 - A contratação tem por finalidade o perfeito cumprimento de suas funções institucionais, e prover os meios que possibilitem a execução de suas metas, enquanto serviço público, buscando sempre a melhoria dos serviços prestados por este órgão, para o alcance e sucesso da atuação administrativa do Departamento Municipal de Saúde.

9.2 – A contratação de empresa para registro de preços para aquisição de fórmulas infantis, dietas enterais e suplementos alimentares para atender os pacientes é uma medida estratégica para garantir a economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, bem como promover o desenvolvimento sustentável na área da saúde.

9.3 – Em termos de economicidade, a realização de um processo licitatório para registro de preços permitirá que o órgão gestor adquira os produtos necessários com melhor custo-benefício.

9.4 – Por fim, o desenvolvimento sustentável também será promovido por meio dessa contratação, uma vez que serão adotadas práticas de aquisição responsável, priorizando produtos de qualidade e respeitando critérios de sustentabilidade ambiental e social. A empresa fornecedora deverá atender a requisitos de qualidade e segurança alimentar, garantindo que os produtos adquiridos sejam seguros e adequados para o consumo dos pacientes.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 – Seleção de Fornecedores: A administração deve realizar um processo de seleção de fornecedores com a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por se tratar da aquisição de bem comum.

10.2 – Fiscalização e Controle: A administração, através do fiscal e gestor do contrato, deve realizar fiscalização e controle para garantir que os termos editalícios sejam cumpridos, não havendo necessidade de treinamento dos servidores envolvidos, visto que os pontos a serem administrados encontram-se descritos neste estudo técnico preliminar e estará também descrito no edital e termo de referência.

10.3 – Gestão de Riscos: Os riscos associados à presente contratação foram identificados e analisados conforme Mapa de Riscos constante no item 11 deste Estudo Técnico Preliminar.

11 – GESTÃO DE RISCOS

Evento / Risco	Classificação	Responsável	Variação Suportada pela Contratada sem Reequilíbrio	Hipótese de Reequilíbrio
----------------	---------------	-------------	---	--------------------------



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

Flutuação ordinária de preços de mercado (incluindo sazonalidade normal de insumos)	Risco ordinário / previsível	Contratada	Variações de até 5% no preço unitário de cada item, em relação ao preço contratado	Não autoriza reequilíbrio
Alta do IPCA ou INPC dentro do período de 12 meses de vigência da Ata	Risco ordinário / previsível	Contratada	Absorção integral durante a vigência da Ata (máximo 12 meses); reajuste apenas em caso de prorrogação	Autoriza reajuste contratual pelo índice pactuado, após 12 meses
Variação cambial moderada (até 10%) que impacte insumos importados	Risco ordinário / previsível	Contratada	Variações de até 10% nos custos de insumos importados componentes do item	Não autoriza reequilíbrio
Criação, majoração ou extinção de tributos incidentes sobre o objeto contratado, após a data-base da proposta	Risco extraordinário / imprevisível	Administração Pública	Não aplicável — risco integralmente da Administração	Autoriza revisão imediata, com comprovação documental (Lei, Decreto ou ato normativo)
Alta extraordinária de preços acima de 10% no preço unitário, decorrente de fato superveniente e imprevisível (ex.: surto de desabastecimento nacional, ruptura de cadeia produtiva global)	Risco extraordinário / imprevisível	Administração Pública (parcialmente)	Variações até 10% no preço unitário permanecem com a contratada	Autoriza reequilíbrio para a fração excedente a 10%, mediante planilha de custos, notas fiscais e documentação comprobatória
Pandemia, estado de calamidade pública ou força maior que impacte a cadeia de fornecimento dos produtos	Força maior / caso fortuito	Administração Pública	Não aplicável — evento de força maior	Autoriza revisão ou suspensão contratual, nos termos do art. 124, II, 'd', da Lei 14.133/2021
Alteração unilateral do contrato pela Administração (acréscimo ou supressão de quantitativos)	Risco regulatório / contratual	Administração Pública	Acréscimos/supressões de até 25% do valor inicial atualizado do item (art. 125 da Lei 14.133/2021)	Variações acima de 25% autorizam negociação e revisão do preço unitário
Inadimplência no recebimento definitivo (prazo superior a 30 dias para pagamento)	Risco de inadimplência	Administração Pública	Não aplicável	Atualização monetária e juros de mora nos termos do art. 141, §3º, da Lei 14.133/2021
Variações climáticas severas (estiagem, geadas, inundações) que causem desabastecimento comprovado e elevação de preços acima de 10%	Risco extraordinário parcialmente previsível	Compartilhado	Variações até 10% no preço unitário permanecem com a contratada	Excedente a 10% pode ser objeto de pedido de reequilíbrio, mediante comprovação documental



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1 – Não há necessidade de contratações correlatas e interdependente, pois o objeto não necessita de meios vinculativos para o fornecimento.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 - Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário, no entanto, que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental

13.2 – Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

13.3 – Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 – O presente estudo técnico preliminar foi elaborado com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, por meio de disputa de preço na modalidade pregão, de empresas para fornecer os itens solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde, para garantia e comodidade dos setores.

14.2 - Vale ressaltar que este estudo está de acordo com a legislação vigente e tem a finalidade de evitar compras frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não asseguram o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos.

14.3 – A contratação é compatível com o plano de contratações anual, uma vez que a aquisição desses produtos está alinhada com as prioridades e metas estabelecidas para o atendimento da saúde da população atendida. Além disso, a contratação cumpre os princípios da administração pública, tais como legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

14.4 – A viabilidade orçamentária da contratação foi avaliada e comprovada, estando de acordo com os recursos disponíveis para essa finalidade. Além disso, o modelo de fornecimento ou prestação dos produtos está adequado para garantir a entrega dos mesmos de forma regular e contínua aos pacientes.

14.5 - Portanto, em decorrência dos princípios da legalidade, economicidade e da eficiência, fica declarada como viável a contratação de empresa especializada para fornecimento dos itens previstos na solicitação, conforme determina o presente estudo técnico preliminar e este procedimento que deverá ocorrer através da modalidade de licitação pregão eletrônico, norteados pela Lei 14.133/2021, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados.



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

Manduri, 19 de junho de 2026.

AMANDA BAIA DA SILVA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

ANEXO II PREGÃO ELETRÔNICO 13/2026

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- 2.3 Prova de regularidade de Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa à débitos mobiliários, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943;
- 2.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Qualificação Econômico- Financeira:



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes de habilitação).

Declarações:

5.1 Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **INEXISTENCIA** de fatos impeditivos à sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; que **OS SÓCIOS / PROPRIETÁRIOS DA EMPRESA NÃO POSSUEM VÍNCULO** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura do Município de Manduri/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; que **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL** na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais do Município de Manduri/SP; que **NOS CINCO ANOS ANTERIORES À DIVULGAÇÃO DO EDITAL** não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; que **NÃO POSSUI EM SUA CADEIA PRODUTIVA** empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; que **ATENDE** plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como **RESPONDERÁ** pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei Federal n. 14.133/2021; que **CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal n. 14.133/2021; que **ESTÁ CIENTE E CONCORDA** com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do § 1º do art. 63 da Lei Federal n. 14.133/2021; que **ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR** perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n. 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; que **ASSUME A RESPONSABILIDADE** pelas transações que forem efetuadas no sistema da BLL, assumindo-as como firmes e verdadeiras; que em caso de eventual contratação, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e); que **ESTÁ CIENTE DAS EVENTUAIS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS** relativas ao objeto licitado, tais como ISS e IR, consoante a legislação aplicável; que **É MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/2006, que declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e a comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n. XX/2026 realizado pela Prefeitura do Município de Manduri/SP **CONFORME MODELO DO ANEXO 04.**



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

5.2 Informações exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado – AUDESP FASE IV (MODELO ANEXO 05).

- a.** A falta do documento desta alínea, dado seu caráter exclusivamente informativo, não implicará a inabilitação do licitante.



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para o objeto da licitação PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ N.:	
I.E.:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
TELEFONE:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	

BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de leites, suplementos e dietas enterais para os pacientes assistidos pelo serviço social deste Departamento de Saúde, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogáveis na forma da Lei.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT. TOTAL	VALOR ESTIMADO
01			
02	(.....)		
03			

Valor global:(.....)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	60 dias
---------------------------------------	---------

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Carimbo e Assinatura do responsável



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

ANEXO IV

“DECLARAÇÃO”

REF: PREGÃO ELETRÔNICO 13/2026

... (Razão Social), estabelecida na ... (endereço completo), inscrita no (CNPJ/CPF) sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

- a. **INEXISTEM** fatos impeditivos à sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. **OS SÓCIOS / PROPRIETÁRIOS DA EMPRESA NÃO POSSUEM VÍNCULO** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura do Município de Manduri/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c. **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL** na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais do Município de Manduri/SP;
- d. **NOS CINCO ANOS ANTERIORES À DIVULGAÇÃO DO EDITAL** não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e. **NÃO POSSUI EM SUA CADEIA PRODUTIVA** empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da [Constituição Federal](#);
- f. **ATENDE** plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como **RESPONDERÁ** pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei Federal n. [14.133/2021](#);
- g. **CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal n. [14.133/2021](#);
- h. **ESTÁ CIENTE E CONCORDA** com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do § 1º do art. 63 da Lei Federal n. [14.133/2021](#);
- i. **ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR** perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da [Constituição Federal](#), e, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n. [14.133/2021](#), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da [Constituição Federal](#);



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

- j. ASSUME A RESPONSABILIDADE** pelas transações que forem efetuadas no sistema da BLL, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- k.** Em caso de eventual contratação, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);
- l. ESTÁ CIENTE DAS EVENTUAIS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS** relativas ao objeto licitado, tais como ISS e IR, consoante a legislação aplicável;
- m. (Se for o caso) É MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. [123/2006](#), que declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e a comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n. XX/2026 realizado pela Prefeitura do Município de Manduri/SP.

Por ser verdade, assina a presente.
(Local e data).

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

ANEXO V INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TCE-SP – AUDESP

PREGÃO ELETRÔNICO N. 13/2026
(APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

SÓCIOS DA EMPRESA (*todos os sócios*)

SÓCIO 1

Nome Completo	
Endereço Residencial:	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Institucional	
E-mail Pessoal	

SÓCIO 2

Nome Completo	
Endereço Residencial:	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Institucional	
E-mail Pessoal	

NOTA: INFORMAR DADOS DE TODOS OS SOCIOS.

SÓCIO ADMINISTRADOR

Nome Completo	
Endereço Residencial:	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Institucional	
E-mail Pessoal	

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA

Nome Completo	
Cargo	
Endereço Residencial:	
Data de nascimento	



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

CPF	
RG	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail Pessoal	

(local e data).

Razão Social da Empresa Nome / Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º/2026

(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

- 5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site da municipalidade e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DO PRAZO DE ENTREGA

10.1. A entrega dos produtos descritos iniciará a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, de acordo com a necessidade da Administração e mediante autorização de fornecimento, devendo ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, conforme item **2.1 do Termo de Referência**.

10.2 A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação formal do Departamento de Saúde. Caso algum item esteja indisponível no mercado, a contratada



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

deverá apresentar uma carta oficial do fornecedor que explique e identifique claramente a falta do produto e o desabastecimento de mercado, assegurando transparência e justificativa documental para eventuais atrasos.

10.3- As entregas deverão ser realizadas no seguinte endereço e horário: Rua Maranhão, nº 1303, Parque das Abelhas, Manduri/SP, CEP: 18.780-068, no horário das 07h30min às 15h30min, de segunda a sexta-feira.

10.4- Produtos com validade inferior a 12 (doze) meses deverão ser acompanhados de carta de troca, garantindo ao Departamento de Saúde a possibilidade de realizar a substituição dos itens, caso seja necessário, preservando a qualidade e a segurança do atendimento aos pacientes.

10.5- A Contratada será responsável por toda a mão-de-obra e despesas relativas à carga, descarga e frete dos produtos, inclusive no que se refere à devolução e reposição de mercadorias que forem recusadas por não atenderem às especificações e exigências estabelecidas neste Edital.

10.6- O fornecimento será contínuo e regular, garantindo atendimento conforme os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sem interrupções que possam comprometer o tratamento dos pacientes.

10.7- As condições logísticas devem ser adequadas para a entrega dos insumos, respeitando prazos estabelecidos e mantendo a integridade dos produtos.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da mercadoria e mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, **conforme item 2.9 do Termo de Referência.**

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Manduri/SP

CONTRATADA:

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº XX/2026.

ATA N° XX/2026.

OBJETO:

1.. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2024 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Manduri, 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalização e acompanhamento

Nome: Cargo:

CPF:

Assinatura: _____